

Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI COMPLEMENTAR Nº 158

(Projeto de Lei Complementar nº 01/2016, de autoria do Executivo Municipal)

Dá nova redação ao Anexo V da Lei Complementar nº115, de 25 de abril de 2008 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, aprova e a Prefeita Municipal promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica alterado o Anexo V da Lei Complementar nº115, de 25 de abril de 2008, que dispõe sobre a escala de vencimentos dos servidores, que passará a vigorar com a seguinte redação:

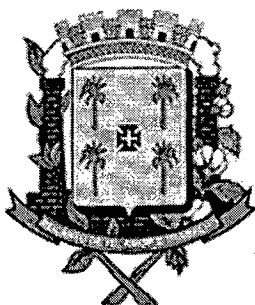
ANEXO V ESCALA DE VENCIMENTOS

REFERÊNCIAS

VALOR

I	R\$ 885,26
II	R\$ 944,71
III	R\$ 1.057,48
IV	R\$ 1.184,69
V	R\$ 1.326,83
VI	R\$ 1.485,86
VII	R\$ 1.689,14
VIII	R\$ 1.995,12
IX	R\$ 2.337,17
X	R\$ 2.729,99
XI	R\$ 3.190,82
XII	R\$ 3.720,05
XIII	R\$ 4.329,70

Art. 2º - Os valores que tratam o artigo anterior contemplam a revisão geral anual nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, à razão de 10,6735% segundo o índice do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – e o reajuste salarial concedido no percentual de 1,0016%, ambos aplicados sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 2015.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



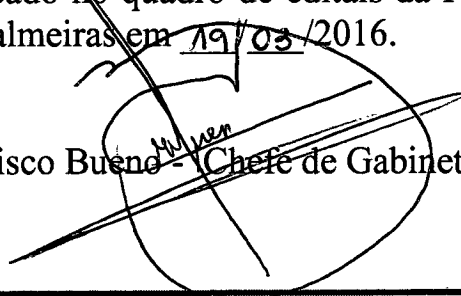
Art. 3º- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2016.

Santa Cruz das Palmeiras, 16 de março de 2016.


Rita de Cássia Peres Teixeira Zanata
Prefeita Municipal

Publicado no quadro de editais da Prefeitura e no jornal A Folha de Santa Cruz das Palmeiras em 19/03/2016.


Francisco Bueno - Chefe de Gabinete